



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 614/PMMA/2.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 610/PMMA/2006, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à alterar a Lei 610/PMMA/2.006, procedendo Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 52.199,75 (Cinquenta e dois mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição aposta no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Geral	52.199,75
Total R\$:							52.199,75

Art. 2º. Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF 40%	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

02/006	12	361	0016	2	063	4.4.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática - FUNDEF 40%	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.199,75
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.02.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -Subsídios	2.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.11.02.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Subsídios	8.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	33.90.11.04.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Geral	10.000,00
02/006	12	361	0016	2	067	3.3.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Material de Consumo - Diversos	4.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.04.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEF 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Geral	12.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.01.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEF 60%	Obrigações Patronais - Geral	13.000,00
Total R\$							52.199,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 610/PMMA/2006 e o Decreto nº. 1.140/PMMA/2006.

Ministro Andrezza/RO, 22 de dezembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.